

Aditivo**RESUMO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2023****CIDADES/TCES: ID
2023.030L0200001.01.0001**

Contratante: Câmara Municipal De Ibirapu, inscrita no CNPJ n.º 27.450.683/0001-35. Contratada: CNI INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.557.983/0001-12. Instrumento Vinculante: Processo Licitatório - PP n.º 001/2023. Cláusula Primeira - Do Objeto- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2023 (prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Ibirapu), firmado pelas partes em 22/05/2023 e com início de vigência em 25/05/2023. Cláusula Segunda: Da Prorrogação Da Vigência - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º 010/2023 (firmado pelas partes em 22/05/2023, com vigência até o dia 25/05/2024), por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 25/05/2025). Cláusula Terceira: Do Preço E Da Forma De Pagamento - Os valores fixados no contrato originário (cláusula sétima) para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado permanecem os mesmos, ou seja, o valor mensal de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços. Cláusula Quarta: Das Demais Cláusulas - Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do contrato originário, desde que não conflitem com as do presente termo, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos. Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2023 (prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Ibirapu) foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Ibirapu-ES, 02 de maio de 2024. Breno Lucio Andrade - Presidente.

Protocolo 1313406**Itarana****Termos****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº
003/2024**

Processo nº 191/2024
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NÃO
OBRIGATORIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PÂMELA GERING RAMIRO, ESCOLA SUPERIOR**

**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITARANA/ES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

ESTAGIÁRIO (A): PÂMELA GERING RAMIRO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 147.719.147-02, e portadora do RG nº 4.181.938 SPTC ES, telefone de contato (27) 99523-4143, e-mail: geringpamela150@gmail.com, aluna do 3º período do curso em Biomedicina, no turno noturno, residente e domiciliada na localidade denominada Barra do Jatibocas, S/N, Zona Rural, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

INTERVENIENTE: ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA, representada pelo Diretor Geral, Wilian Corrêa de Araújo, Brasileiro, Religioso, inscrito no CPF nº 488.217.306-97, portador de RG nº 2.784.145 SSP MG, residente e domiciliado à Rua Bernadino Monteiro, nº 700, Dois Pinheiros, Santa Tereza/ES, CEP: 29.650-000.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO
ESTÁGIO**

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido ao Órgão do Ministério Público, nos termos do § Unico do art. 9 da Lei Municipal nº 1.418/2022 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO
ESTÁGIO**

3.1 - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES.

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA
ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento